



COLÉGIO SERVITA NOSSA SENHORA RAINHA DOS CORAÇÕES

Av. Geremário Dantas 769 – Pechincha Tels: (21)3392-0284/3392-7102/3392-8588
colegiorainha@servita.com.br - site: www.servita.com.br

EDITAL BOLSAS DE ESTUDO – 2027

Edital de bolsas de Estudos com recursos decorrentes da condição de entidade beneficente de assistência social – **Lei 12.101/09 (foi revogada p/ Lei complementar Nº 187/2021 – decreto 11.791 de 21/11/23. Procede ?)**, e demais disposições legais e critérios institucionais.

A Diretora do **Colégio Servita Nossa Senhora Rainha dos Corações**, observando as determinações contidas na **Lei 12.101/09**, e em seu Regulamento torna público o presente Edital para os (as) interessados (as) em inscrever-se no PROCESSO DE SELEÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO para o ano de 2027. Bolsas essas destinadas a estudantes que tenham ingressado e/ou estejam regularmente matriculados no Colégio, desde que, comprovadamente, encontrem-se, eles e seus familiares, em situação de vulnerabilidade social.

1. DO OBJETO

O objeto do presente Edital visa dispor das condições necessárias à concessão de Bolsas de estudos integrais de 100% e parciais de 50% do valor das parcelas de anuidades, com recursos decorrentes da condição da entidade beneficente de assistência social, da Instituição ASSOCIAÇÃO CIVIL DAS SERVAS DE MARIA DO BRASIL, entidade Mantenedora deste estabelecimento de ensino disposto no parágrafo anterior.

2. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

2.1 – Primeiramente serão analisados os pedidos de renovação de Bolsas de Estudos dos alunos matriculados no ano letivo de 2026, na qualidade de bolsistas 100 ou 50%, no próprio Colégio, observados os limites estabelecidos pela lei referenciada.

2.2 – Após a concessão das bolsas dispostas no subitem 2.1 acima, as vagas remanescentes serão ofertadas aos novos alunos. Poderão participar do processo de seleção todos (as) os (as) candidatos (as) que se enquadrarem nos critérios da lei e apresentarem a documentação completa e definida no Edital de Matrícula 2027.

2.3 - As Bolsas de Estudos, de que trata este Edital, terão vigência apenas e tão somente para o ano letivo de 2027. Para o período seguinte, o bolsista poderá ou não ter renovado sua bolsa, se os critérios da **Lei 12.101/09**, forem cumpridos.

3. DOS CRITÉRIOS DE CONDIÇÃO DE BOLSAS

Para inscrever-se e participar do processo de seleção de Bolsas de estudos os (as) candidatos (as) deverão:

I – Comprovar que a renda familiar bruta mensal, per capita, não excede ao valor de 1 1/2 (um salário e meio) salário mínimos (nacional vigente) – para obtenção de **Bolsas de Estudos 100%**. Para tanto deverá apresentar os últimos 3 meses de comprovantes de renda de cada componente da família, ou Imposto de Renda (**§1º Art. 14 – Lei 12.101/09**);

II – comprovar que a renda familiar bruta mensal, per capita, não excede ao valor de 3 (três) salários mínimos (nacional vigente) – para obtenção de **Bolsas de Estudos 50%**. Para tanto deverá apresentar os últimos 3 meses de comprovantes de renda de cada componente da família, ou Imposto de Renda (§2º Art. 14 – Lei 12.101/09);

III – Preencher o formulário de requerimento e retirar a ficha socioeconômica para participar do processo de concessão de Bolsas de Estudos na Secretaria do Colégio;

IV – Preencher corretamente todos os campos, inclusive o da lista de residentes no endereço declarado, da ficha socioeconômica e entregar todos os documentos exigidos no Edital de Matrícula, nas datas previstas;

IV- Não receber outro tipo de auxílio ou Bolsa de estudo para pagamento das parcelas de anuidades escolar;

V – A bolsa só será deferida, pela Direção do Colégio, após a comprovação e verificação da Assistente Social do Colégio, das informações e documentos apresentados.

4. PARA ALUNOS INGRESSANTES:

Estes alunos deverão solicitar primeiramente a vaga, passando pela avaliação didático-pedagógica realizada pela Direção/Coordenação do Colégio, apresentando cópia do boletim ou parecer descritivo do rendimento escolar do (a) aluno (a).

5. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

5.1 Para fins de comprovação das informações declaradas na ficha socioeconômica, o (a) candidato(a) a Rematrícula deverá requerer a renovação da bolsa, apresentar, obrigatoriamente, os documentos, abaixo relacionados e entregar, impreterivelmente, na data, determinada, obedecendo o calendário anexo a este Edital.

- Os documentos deverão ser entregues à assistente social, em reunião marcada via telefone, pelo responsável do candidato.

5.2 Os candidatos à matrícula (novos alunos), em havendo Bolsas Remanescentes, deverão observar o mesmo calendário.

5.3 Não ocorrendo a entrega da documentação, no prazo estabelecido, o(a) candidato(a) será Excluído (a), automaticamente, do processo seletivo.

5.4 Os documentos a serem apresentados devem ser fotocópias, que serão autenticadas pela assistente social e serão conferidas com o documento original. Os documentos a serem apresentados são os seguintes:

5.4.1 Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento, de todos os membros do grupo familiar, incluindo o solicitante, declarados na ficha socioeconômica. **Nos casos de Guarda de Filhos, concedida pela justiça, apresentar cópia do Termo de Guarda;**

5.4.2 Certidão de Casamento. Em caso de divorciados, averbação de divórcio; separação de fato, quando for o caso, declaração firmada com duas testemunhas, registrada em Cartório, ou com firma reconhecida; quando se referir a união estável, certidão de registro civil ou escritura pública; em caso de óbito de algum dos genitores, apresentar a certidão de óbito. Nos casos de alterações de estado civil posteriores ao contrato a parte deve informar e apresentar o documento que comprove a nova situação civil;

5.4.3 Todos os membros do grupo familiar que geram renda devem apresentar CPF e a Declaração de Imposto de Renda do último exercício, bem como comprovantes dos rendimentos nas seguintes categorias:

Empregados: recibos de salário completo, holerites ou contra cheques dos três últimos meses;

Autônomos: DECORE (Declaração de Comprovação de Rendimentos) expedido por profissional de Contabilidade habilitado, **ou declaração firmada por duas testemunhas, com firma reconhecida em Cartório, com data atual, informando a renda mensal e atividade exercida**; no caso de agricultor, taxista e similares, apresentar declaração de renda média mensal, emitida pelo sindicato da categoria.

Micro e Pequenos Empresários:

- a) Cópia do contrato social e balanço financeiro da empresa;
- b) Última Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica;
- c) DECORE (Declaração de Comprovação de Rendimentos) expedido por profissional de Contabilidade habilitado;

Empreendedores Individuais:

- a) Certificado da condição de Empreendedor Individual;
- b) Alvará de funcionamento;

Pensionistas e Aposentados:

Comprovante de recebimento da pensão ou aposentadoria, ou extrato de pagamentos e benefícios que poderá ser obtido no site da Previdência Social (INSS).

Pensão Alimentícia:

Decisão Judicial, recibo com nome e CPF do pai e da mãe, informando valor da Pensão Alimentícia. Caso não haja recebimento de pensão, declaração com firma reconhecida por autenticidade, e com duas testemunhas.

Desempregados ou de afazeres domésticos:

Declaração de próprio punho, com data atual, informando que está desempregado, ou que não exerce atividade remunerada, e qual a fonte dos recursos para subsistência; Cópia da baixa do último emprego na Carteira Profissional;

Renda Agregada:

No caso de renda agregada ou por doação, apresentar declaração do doador informando o valor doado.

No caso de renda provinda de aluguel de imóvel, apresentar contrato de aluguel ou declaração, registrada em Cartório, na qual conste o valor recebido;

5.4.4 Comprovante de despesa com água, energia elétrica, condomínio e telefone (s);

5.4.5 Caso o imóvel em que reside seja alugado, apresentar contrato de aluguel, ou declaração do proprietário do imóvel comprovando a referida locação, ou recibo de aluguel.

5.4.6 O financiamento habitacional também deve ser comprovado mediante contrato de financiamento ou cópia do carnê de pagamentos.

5.4.7. Caso o imóvel seja cedido, apresentar declaração do respectivo proprietário (cedente);

6. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO: conforme cronograma anexo no final do Edital.

7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DE AVALIAÇÃO DA FICHA SOCIOECONÔMICA

Conforme cronograma anexo, no final deste Edital.

8. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Todo o processo de avaliação da solicitação de Bolsa de Estudos é feito de forma imparcial, sem qualquer discriminação de idade, gênero, religião, raça, cor ou outra condição, visando à sua concessão aos candidatos com vulnerabilidade social e econômica.

Ao formar seu parecer acerca da pertinência e da veracidade das informações prestadas pelo responsável do candidato selecionado, a Assistente Social, ou o responsável pela verificação das informações para concessão da bolsa filantrópica considerando as informações deferirá ou não a bolsa requerida.

Os(as) responsáveis/candidatos(as) solicitantes serão entrevistados e ou receberão visita domiciliar, se necessário, por profissional habilitado (Assistente Social);

9. DA RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES FORNECIDAS:

9.1 O responsável pelo(a) aluno(a) bolsista responde legalmente pela veracidade e autenticidade dos DOCUMENTOS **e de todas** as informações prestadas na ficha socioeconômica e nos documentos apresentados;

9.2 A qualquer tempo, em caso de comprovada inautenticidade dos documentos e/ou a falsidade das informações prestadas, conforme cada caso, o(a) candidato(a) poderá ser desclassificado do processo seletivo ou ter a Bolsa de Estudo cancelada;

9.3 A critério do Estabelecimento de Ensino, o responsável legal pelo(a) aluno(a) estará sujeito a sofrer representação junto ao Ministério Público, no caso de se enquadrar na situação prevista no item 9.2 deste Edital;

9.4 Os casos omissos serão decididos pela Direção.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

Este edital será aplicado juntamente com o edital de matrículas, em especial, na parte que não é conflitante.

Rio de Janeiro, 07 de outubro de 2026

Rita Cássia Soares da Silva
Diretora
Registro nº E-03/015/235//2019

ANEXO I - CRONOGRAMA DE DATAS

ATIVIDADE	DATA
Publicação e divulgação do Edital.	06/10/2026
Período de Inscrição para bolsas (alunos antigos) Retirada dos formulários da ficha socioeconômica.	13/10 a 27/10/2026 8h:00 às 16h:00 na Secretaria do Colégio
Período de Inscrição para bolsas se houver , para alunos novos.	04 a 08/01/2027
Período de entrevista com a assistente social para entrega e abertura do envelope; conferência e autenticação dos documentos. Os responsáveis deverão agendar, via telefone, com antecedência. O não comparecimento na data e horário marcado remete o candidato ao final da fila de espera.	03/11 a 14/12/ 2026 Tarde de 13h as 17h30min os responsáveis devem marcar por telefone.
Período de análise das fichas socioeconômicas para preenchimento das vagas existentes (alunos novos se houver).	11/01/2027 a 15/01/2027
Divulgação da lista dos contemplados com a renovação da Bolsa de Estudo. (site www.servita.com.br e mural da secretaria). Para os alunos antigos aprovados.	22/01/2027

Recursos. Deverá ser feito através de formulário retirado na secretaria.	22/01/2027
Resultados dos recursos. Por telefone. O requerente deverá ligar para o Colégio.	02/02/2027



COLÉGIO SERVITA NOSSA SENHORA RAINHA DOS CORAÇÕES
 Av. Geremário Dantas 769 – Pechincha Tels: (21)3392-0284/3392-7102/3392-8588
colegiorainha@servita.com.br - site: www.servita.com.br

ANEXO II - CRITÉRIOS PARA BOLSA FILANTRÓPICA 2027

Terá prioridade na seleção para concessão de bolsa filantrópica o aluno:

1. Que trazer todos os documentos corretos e devidamente preenchidos obedecendo as datas e horários, fixados pelo Colégio.
2. Que seja bolsista de anos anteriores e tenha sido aprovado para a série seguinte.
3. Que residir mais próximo ao Colégio e comprovar necessidade;
4. Que pertencer a família com menor faixa de renda;
5. Que seja filho(a) de funcionário, não beneficiado pela bolsa funcional, e comprove carência conforme a legislação.
6. Que possuir maior número de membros na família;
7. Cujas famílias que tiverem pessoa idosa residindo na mesma casa;
8. Cujas famílias comprovarem a renda per capita.
9. Que estudem no colégio e comprove necessidade.
10. Filhos de ex-alunos, que preencham os requisitos financeiros.
11. Que a bolsa solicitada seja para uma série, cuja turma houver maior número de vagas.
12. No caso de empate nos critérios será realizado sorteio para concessão da bolsa filantrópica

As bolsas serão distribuídas nas turmas onde houver vagas.

Atenção!

Somente receberemos o envelope se a documentação exigida estiver completa.

Rio de Janeiro, 07 de outubro de 2026

Rita Cássia Soares da Silva
Diretora
Reg.015235//2019